|  |  |
| --- | --- |
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR,  CEP 80060-000 Telefone: (41) 3360-5000 - http://www.ufpr.br/ |

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Este TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO, com fundamento na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), estabelece as condições para participação de pessoa voluntária em atividades de Extensão da UFPR, conforme Instrução Normativa 04/2021-COEX/PROEC/UFPR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, situada na rua XV de Novembro n° 1299, Centro, Curitiba/PR, representada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, na pessoa de Prof. Dr. Rodrigo Rosi Mengarelli, e de outro lado ........................................................................., pessoa voluntária, cadastro de pessoa física (CPF) n° ............................, residente na rua ..................................................., n° ............., bairro ..........................., CEP ........................, Município/Estado ............................, telefone (....) .........................., email ...................................., celebram entre si este TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO, para participação no Projeto de Extensão de título: Fábrica de Recurso Educacional Aberto, coordenado por Celso Yoshikazu Ishida.

A pessoa voluntária assumirá 10 horas semanais de contribuição na atividade extensionista, no período de 02/07/2025 (data inicial) a 02/09/2025 (data final), desempenhando as seguintes ações (síntese): **Análise dos indicadores, criação de resumo e criação de base de dados para mineração de dados.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Este Termo de Adesão estabelece as condições para participação de pessoa voluntária e tem por objetivo apoiar ações desenvolvidas nas respectivas ações de Extensão;
2. O trabalho voluntário a ser prestado à UFPR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
3. A pessoa voluntária poderá ser ressarcida pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das ações voluntárias, desde que as despesas estejam expressamente autorizadas pela UFPR;
4. As ações realizadas em caráter de serviço voluntário devem estar de acordo com a Resolução n° 57/19-CEPE/UFPR e demais normativas do Comitê Assessor de Extensão (CAEX) e da Coordenadoria de Extensão (COEX/PROEC/UFPR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS PARA PESSOA VOLUNTÁRIA

1. A pessoa voluntária compromete-se a realizar as suas ações extensionistas nos dias e horários acordados com a coordenação da atividade de Extensão, podendo modificá-los em comum acordo com esta;
2. A pessoa voluntária compromete-se a ser assídua, pontual e agir de forma ética nas ações extensionistas, observando as determinações da coordenação alusivas ao bom desenvolvimento das ações de extensão;
3. A pessoa voluntária compromete-se a zelar pela conservação da coisa pública e economia de material;
4. A pessoa voluntária compromete-se a realizar as suas ações extensionistas a partir do plano de ação de serviço voluntário acordado com a coordenação da atividade extensionista.
5. A pessoa voluntária compromete-se a apresentar trabalho na SIEPE;
6. A pessoa voluntária compromete-se a apresentar relatório de estudante anualmente e no final do projeto uma semana antes do prazo final estabelecido pela PROEC;
7. A pessoa voluntária compromete-se a participar da reunião mensal presencial do projeto Fábrica de REA;
8. A pessoa voluntária compromete-se a participar da reunião semanal do subprojeto definido pelo líder da equipe ou coordenador do projeto
9. A pessoa voluntária compromete-se a cumprir os prazos previamente estabelecidos com o líder da equipe ou coordenador no projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - A coordenação da atividade de Extensão compromete-se a supervisionar as ações desenvolvidas pela pessoa voluntária.

CLÁUSULA QUARTA - Quando da assinatura do presente Termo de Adesão, a pessoa voluntária autoriza a UFPR a utilizar graciosamente a sua imagem, quando registrada em ações relacionadas ao plano de trabalho apresentado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições. A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar a atividade de Extensão, não cabendo à pessoa voluntária qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA QUINTA – A pessoa voluntária receberá o certificado referente ao período de participação.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de vigência supramencionado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

CLÁUSULA OITAVA – A pessoa voluntária e coordenação da atividade de Extensão comprometem-se a cumprir as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.